

PROJETO DE LEI Nº 0052/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.581 DE
04 DE ABRIL DE 2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

SILVANO ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras
no uso de suas atribuições legais

faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de
Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º A redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.581 de 04 de abril
de 2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º *Art. 3º Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o
custeio de despesas com alimentação o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais),
cuja importância sofrerá reajuste na mesma época e índices concedidos aos servidores
municipais a título de revisão geral anual.*

*Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão
repassados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de
atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante
aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre
o profissional médico e o Ministério da Saúde em conta corrente em nome do médico
junto ao Banco do Brasil, S.A.*

Art. 2º A redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.581 de 04 de abril
de 2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º *Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36
(trinta e seis) meses, para cada médico participante, de acordo com o estabelecido para
execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial nº
1.369-MS/MEC, de 2013.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-
se as demais disposições da Lei Municipal nº 1581/2014.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando- se a Lei Municipal 1.759 de 30 de março de 2016, com efeito a partir de 1º de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS,

20 de dezembro de 2018.

SILVANO ANTONIO DIAS

Prefeito Municipal

Lei Municipal 1.581/2014: Art. 3º *Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), cuja importância sofrerá reajuste na mesma época e índices concedidos aos servidores municipais a título de revisão geral anual.*

Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde em conta corrente em nome do médico junto ao Banco do Brasil, S.A..

Art. 4º - Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial nº 1.369-MS/MEC, de 2013.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores

Encaminhamos o presente projeto à apreciação dessa Casa que visa alterar a Lei Municipal nº 1.581/2014 de 04 de abril de 2014.

O objeto desta matéria consiste em ver revisado para menor o valor a título de auxílio financeiro mensal para custeio de despesas com alimentação com o novo médico participante e para ficar de acordo com a Portaria interministerial de nº 1.369-MS/MEC, de 2013.

Foi também alterado o artigo 4º, pois a sua redação original estava com interpretação dúbia, assim alteramos para que os repasses ficassem no prazo máximo para cada médico participante, e não para todos os médicos que participassem no período 36 (trinta e seis meses).

Por tais razões rogamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS,
20 de dezembro de 2018.

SILVANO ANTONIO DIAS
Prefeito Municipal